



BOLETIM INTERNO Nº 043/16

Publicado em 24 de novembro de 2016

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA INTERNA Nº. 346/2016, de 10 de Novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 019/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 218/2016, datado de 18 de agosto de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 019/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 339 /2016, de 09 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 022/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 222/2016, de 23 de agosto de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 022/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 348 /2016, de 09 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 025/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 241/2016, de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 025/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da

Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 360/2016, de 04 de Novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 031/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 247/2016, de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (PAE)**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 333/2016, de 08 de Novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 032/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 248/2016, datado de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 032/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 359/2016, de 04 de Novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 034/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 240/2016, de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (PAE)**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 335/2016, de 08 de Novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 036/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 257/2016, datado de 19 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 036/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 362/2016, de 10 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 042/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 269/2016, de 26 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 042/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 361/2016, de 11 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 049/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 298/2016, de 13 de outubro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 049/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

ROBERTO FRANCA FILHO
Diretor Presidente

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS
Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho
Estadual de Assistência Social – CEAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA CIB/CEAS Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

(Pactua e delibera valores para cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o exercício de 2016 do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio de CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes em Centro da Criança e do Adolescente do Programa Vida Nova e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes e jovens em Centro da Juventude - CJ).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03/08/1999, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em reunião Conjunta, em caráter extraordinário, realizada em 21 de novembro de 2016, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09,

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado, Considerando o disposto em audiência com o Governador do Estado em 09/11/2016 e com o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado em 16/11/2016 tratando do limite financeiro para cofinanciamento Fundo a fundo em 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar e deliberar os valores a serem transferidos aos municípios a título de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o

exercício de 2016.

Art. 2º - A transferência de recurso para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF será realizado aos municípios com termo de aceite em vigência, que estejam regulares com a legislação do Sistema Fundo a fundo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por parcela para cada CRAS em 8 (oito) parcelas referentes ao exercício de 2015 e mais três ou duas parcelas referentes ao exercício de 2016.

Parágrafo único – a quantidade de parcelas referentes ao exercício de 2016 dependerá da quantidade de municípios regulares para recebimento de recursos e a compensação de municípios que fizeram reprogramação de saldos para outro serviço em funcionamento conforme Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, atendendo assim, disponibilidade financeira do FEAS.

Art. 3º - A transferência de recurso para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes em Centro da Criança e do Adolescente do Programa Vida Nova será realizado aos municípios com termo de aceite em vigência, com o Serviço em funcionamento, que estejam regulares com a legislação do Sistema Fundo a fundo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por criança ou adolescente atendido por parcela, no total de 8 (oito) parcelas referentes ao exercício de 2015 e mais três ou duas parcelas referentes ao exercício de 2016.

Parágrafo único – a quantidade de parcelas referentes ao exercício de 2016 dependerá da quantidade de municípios regulares para recebimento de recursos e a compensação de municípios que fizeram reprogramação de saldos para outro serviço em funcionamento conforme Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, atendendo assim, disponibilidade financeira do FEAS.

Art. 4º - A transferência de recurso para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes e jovens em Centro da Juventude do Programa Vida Nova será realizado aos municípios com termo de aceite em vigência, com o Serviço em funcionamento, que estejam regulares com a legislação do Sistema Fundo a fundo no valor de R\$ 400,00 (duzentos reais) por adolescente ou jovem atendido por parcela, no total de 8 (oito) parcelas referentes ao exercício de 2015 e mais três ou duas parcelas referentes ao exercício de 2016.

Parágrafo único – a quantidade de parcelas referentes ao exercício de 2016 dependerá da quantidade de municípios regulares para recebimento de recursos e a compensação de municípios que fizeram reprogramação de saldos para outro serviço em funcionamento conforme Portaria SDSCJ

Nº 146, de 10 de novembro de 2016, atendendo assim, disponibilidade financeira do FEAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de novembro de 2016.

JOELSON RODRIGUES REIS
E SILVA
Gerente do Sistema Único
de Assistência Social
Coordenador Substituto da
CIB/PE

MARIA DE LOURDES DE
ANDRADE VIANA VINOKUR
Presidente Substituta do
Conselho Estadual de
Assistência Social de
Pernambuco – CEAS/PE

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

24 de novembro de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão